

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 483, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.978

Autoriza doação de imóvel ao
Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel constituído por uma área de terras medindo 7.598,50 m² (sete mil quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelas ruas Geraldo Miranda, Ricardo Leite, por uma futura rua e por terrenos de propriedade do Banco Nacional de Habitação, bem como a construção nela edificada, medindo 1.575 m² (mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme croqui anexo, rubricado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se à instalação do Fórum da Comarca de João Monlevade.

Art. 2º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

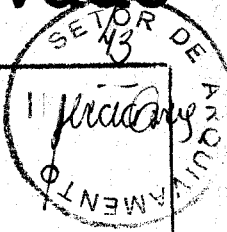
I - Obriguem o donatário a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - Fixem o prazo de dois anos contados da data da assinatura da escritura, para o cumprimento dos encargos fixados nesta Lei;

III - Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento das disposições constantes dos incisos anteriores.

SETOR DE ARQUIVAMENTO
42
1ª Prefeitura

Prefeitura Municipal de João Monlevade

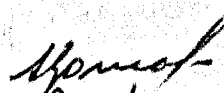


Parágrafo único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

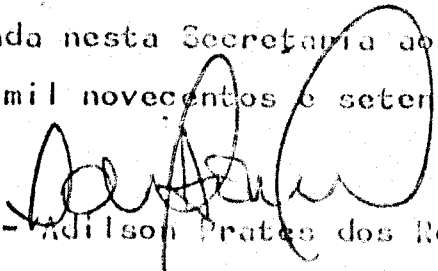
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 28 de setembro de 1.978.


- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração